



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Ofício nº 020 GP/SEGOV

Recife, 29 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR EDUARDO MARQUES  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

163



Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 235/2019, que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana Municipal de Conscientização sobre Alergia Alimentar".

PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

1637



PREFEITURA DO  
**RECIFE**



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537 1637



O artigo 4<sup>a</sup> do projeto de lei em tela, cria obrigação para o Poder Executivo, ocasionando vício de iniciativa legislativa e, conseqüentemente, a sua inconstitucionalidade formal. Isso porque é do Chefe do Executivo a iniciativa de lei para a fixação de atribuições aos órgãos da Administração (art. 61, § 1<sup>a</sup>, "e", e art. 84, VI, "a", CF).

PREFEITURA DO  
RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

163





PREFEITURA DO  
**RECIFE**



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537 1637



Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao artigo 4º, do projeto de lei em tela por inconstitucionalidade formal.

**PREFEITURA DO  
RECIFE**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

163



PREFEITURA DO  
**RECIFE**



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537 163



Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito do Recife

**LEI Nº 18.713 /2020**

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, A  
“SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALERGIA  
ALIMENTAR”.**

**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES,  
DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A  
SEGUINTE LEI:**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

1637





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar”, a ser realizada na 3ª (terceira) semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 3º Os objetivos da “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar” são:

I - estimular a sensibilização e a conscientização das pessoas, incentivando o respeito; e

II - promover a segurança e a melhoria da qualidade de vida das famílias e das pessoas com alergias alimentares.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2020

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

**Prefeito do Recife**

**Projeto de Lei nº 235/2019 autoria do Vereador Samuel Salazar.**

## **PROJETO DE LEI Nº 235/2019**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar”.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar”, a ser realizada na 3ª (terceira) semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 3º Os objetivos da “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar” são:

I - estimular a sensibilização e a conscientização das pessoas, incentivando o respeito; e

II - promover a segurança e a melhoria da qualidade de vida das famílias e das pessoas com alergias alimentares.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, definirá a programação a ser desenvolvida durante a Semana instituída por esta Lei, incluindo:

I - palestras;

II - seminários; ou

III - outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 07 de abril de 2020.

EDUARDO MARQUES

Presidente

ROMERINHO JATOBÁ

1º Secretário

HÉLIO GUABIRABA

2º Secretário



PREFEITURA DO

PROJETO DE LEI Nº 235/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537 1637